

Resolução n.º 857/2019

Considerando que a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal tem como missão ajudar as famílias com doentes de Alzheimer, e mantê-los no seio do ambiente familiar proporcionando-lhes uma ajuda estruturada à medida das suas necessidades;

Considerando que tal atividade, no quadro da realidade regional, se reveste de uma enorme importância na prestação de cuidados ao doente, na orientação para as necessidades específicas de cada família, bem como na cedência de equipamentos;

Considerando que a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal é uma entidade sem fins lucrativos e prossegue o objetivo estatutário de apoio às políticas de promoção da saúde e de prevenção da doença da população residente na Região Autónoma da Madeira.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de novembro de 2019, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal, tendo em vista a cooperação financeira entre as partes outorgantes para a continuação do programa de atividades que a referida Delegação pretende desenvolver junto dos doentes e suas famílias, com ajuda financeira aos mais carenciados, na aquisição de equipamentos e outro material complementar de apoio aos cuidados de saúde.
- 2- Para a prossecução do projeto previsto na alínea anterior, concede à Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal, uma participação financeira que não excederá o valor de 23.000,00 EUR (vinte e três mil euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Delegação da Madeira da Associação Alzheimer Portugal produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 5- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projeto 50491.00001, Programa 50, Medida 28, Classificação Económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, compromisso n.º 0002945.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 858/2019

Na sequência da Resolução n.º 566/2015, de 23 de julho, o Conselho de Governo aprovou a atualização do Plano Estratégico para o Sistema Regional de Saúde -

- extensão a 2020, como um instrumento que visa a responsabilidade multissetorial, coletiva e individual em saúde e promove a capacitação das organizações e dos cidadãos em torno dos seguintes eixos Estratégicos: Cidadania em Saúde e Qualidade nos Cuidados de Saúde e Políticas Saudáveis.

Considerando que em junho de 2017, foi assinado um Protocolo de Cooperação entre a Delegação Regional da Madeira da Associação para o Planeamento da Família (APF-Madeira), o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo por objeto a fixação dos termos de colaboração entre os subscritores com vista à implementação do Projeto "100 RiScOS" na Região Autónoma da Madeira, promovido pela APF-Madeira, que tem como missão promover ativamente a realização de testes rápidos e de diagnóstico da infeção pelo VIH;

Considerando que o Projeto "100 RiScOS" está implementado na cidade do Funchal, destinando-se, máxime, à população mais vulnerável, mas aberto a toda a população em geral, sendo um projeto de inegável relevância e interesse público no domínio da promoção da saúde e intervenção na prevenção e sensibilização para o VIH/SIDA;

Considerando que se mantêm os pressupostos que presidiram à celebração do protocolo supracitado, sendo ainda relevantes os números que a infeção pelo VIH continua a atingir em Portugal, com expressão bastante significativa na Região Autónoma da Madeira, comprovando a evolução da epidemia na Região;

Considerando que se impõe dar continuidade à divulgação do Projeto "100 RiScOS" e a manutenção das atividades dinamizadas, por forma a garantir a consistência do decréscimo de novos casos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de novembro de 2019, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação para o Planeamento da Família (APF-Madeira), tendo em vista o apoio financeiro para a divulgação do Projeto "100 RiScOS".
- 2- Para a prossecução do apoio previsto na alínea anterior, concede à Associação para o Planeamento da Família (APF-Madeira), uma participação financeira que não excederá o valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação para o Planeamento da Família (APF-Madeira), produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Projeto 50491.00001, Programa 50, Medida 28, Classificação